



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Projeto de Lei n.º 20/2025

Campo Largo, 20 de março de 2025.

Assunto: Projeto de Lei

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de a SANEPAR promover recapeamento e reparo adequado nas vias municipais e passeios que tenham sido danificados em decorrência de intervenções nas redes de água e esgoto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

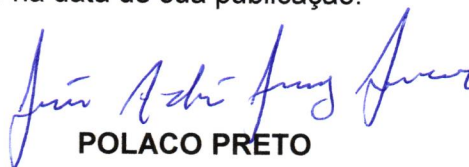
Art. 1º. Fica obrigada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover recapeamento e reparo adequado nas vias municipais e passeios danificados em decorrência de intervenções nas redes de água e esgoto.

§1º. Fica defeso à concessionária reutilizar-se do material escavado, devendo, para tanto, dispor novos materiais para reconstrução da base e sub-base, tais como saibro e pedra brita e, em seguida, repavimentar com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

§2º. As intervenções deverão observar as normas técnicas da Secretaria Municipal de Obras Viárias e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º. O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará notificação para que a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) promova os reparos necessários em até 60 (sessenta) dias, sob pena de incorrer em multa diária em valor a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**POLACO PRETO
VEREADOR**

608/25
20/03
D

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 22 de 04 de 2025

Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 28 de 04 de 2025

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 28 de 04 de 2025

Presidente